



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 696/89

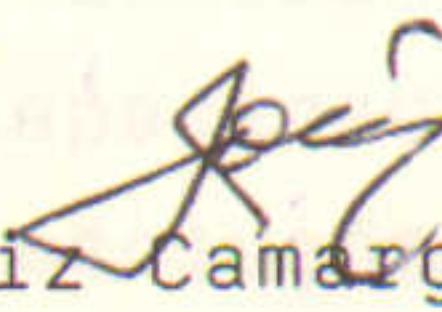
A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

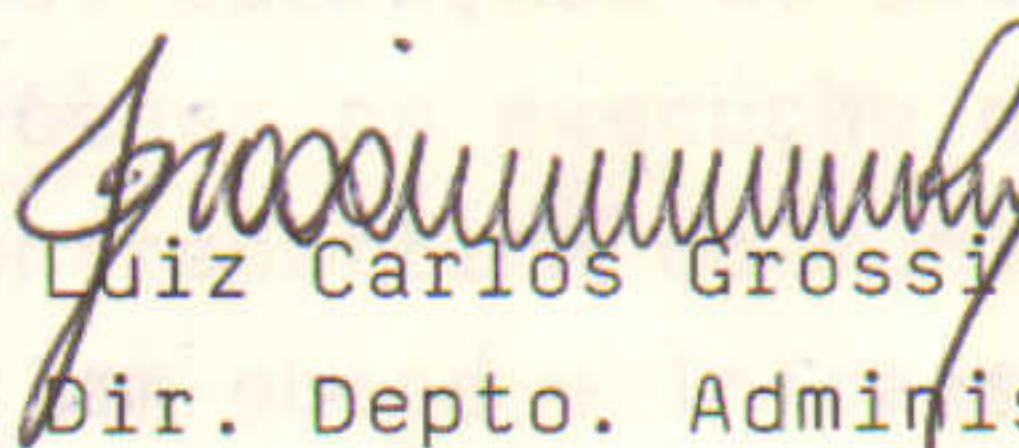
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação Municipal.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM - Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguauçu, aos 19 dias do mês de junho de 1989.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo